

**PUBLICADO**

**Extrema, 15 / 03 / 2021**

**DECRETO Nº. 3.971**

**DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 109/2021;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

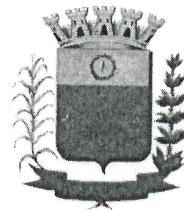
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial, a área urbana especificada no parágrafo único deste artigo, a área de **12.152,48 m<sup>2</sup> (doze mil, cento e cinquenta e dois e quarenta e oito metros quadrados)** de uma área total de 45.169,89m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove e oitenta e nove metros quadrados), remanescendo a área de 33.017,41m<sup>2</sup> (trinta e três mil, dezessete e quarenta e um metros quadrados), de propriedade do espólio de **ERNANI MARQUES BRONZE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº. 3.973.740, inscrito no CPF sob nº. 297.685.868-34, **representado por seus presumíveis herdeiros: Sr. João Henrique Marques Bronze**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 14.831.194-5, inscrito no CPF sob nº 115.104.358-32, residente e domiciliada na Rua Tibiriça, nº. 294, Vila Conceição, no município de Diadema/SP – CEP: 09981-370, **nomeado inventariante e Sra. Anna Cristina Bronze Michelazzo**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 14.831.193 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 115.104.298-67, residente e domiciliada na Rua Caminha de Amorim, 695, Vila Madalena, no Município de São Paulo/SP – CEP: 05451-020. -370; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

**Parágrafo único – Área urbana equivalente a 12.152,48m<sup>2</sup> (doze mil cento e cinquenta e dois virgula quarenta e oito metros quadrados), situada na Estrada**

Municipal Remigio Olivotti, no Bairro do Barreiro, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente do R.5 da matrícula nº. 3.111: “o perímetro do imóvel descrito abaixo se inicia a descrição deste perímetro no vértice 124, de coordenadas E 365.770,960m e N 7.473.548,422m; Divisa por Linha Ideal; deste, segue confrontando com GLEBA B - REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°18'46" e 210,37 m até o vértice 32, de coordenadas E 365.773,48m e N 7.473.338,07m; Divisa por Cerca e Estrada Municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL REMIGIO OLIVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°57'52" e 11,05 m até o vértice 31, de coordenadas E 365.766,67m e N 7.473.346,78m; 321°29'35" e 1,78 m até o vértice 30, de coordenadas E 365.765,56m e N 7.473.348,17m; 323°20'39" e 9,15 m até o vértice 29, de coordenadas E 365.760,10m e N 7.473.355,51m; 323°27'26" e 15,80 m até o vértice 28, de coordenadas E 365.750,70m e N 7.473.368,20m; 322°40'13" e 16,01 m até o vértice 27, de coordenadas E 365.740,99m e N 7.473.380,93m; 321°56'45" e 9,41 m até o vértice 26, de coordenadas E 365.735,19m e N 7.473.388,34m; 322°12'03" e 18,71 m até o vértice 25, de coordenadas E 365.723,72m e N 7.473.403,12m; 314°02'52" e 14,67 m até o vértice 24, de coordenadas E 365.713,18m e N 7.473.413,32m; 311°40'38" e 10,24 m até o vértice 23, de coordenadas E 365.705,54m e N 7.473.420,13m; 309°52'17" e 13,70 m até o vértice 22, de coordenadas E 365.695,02m e N 7.473.428,91m; Divisa por Cerca e Estrada Municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL VER. TICA BERTOLOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°33'02" e 5,60 m até o vértice 21, de coordenadas E 365.690,77m e N 7.473.432,55m; 313°12'06" e 2,79 m até o vértice 20, de coordenadas E 365.688,73m e N 7.473.434,46m; 320°09'54" e 2,53 m até o vértice 19, de coordenadas E 365.687,11m e N 7.473.436,40m; 333°36'16" e 2,75 m até o vértice 17, de coordenadas E 365.685,89m e N 7.473.438,87m; 345°37'40" e 2,62 m até o vértice 16, de coordenadas E 365.685,24m e N 7.473.441,40m; 352°20'53" e 2,79 m até o vértice 15, de coordenadas E 365.684,87m e N 7.473.444,17m; 359°06'39" e 3,08 m até o vértice 14, de coordenadas E 365.684,82m e N 7.473.447,25m; 4°32'30" e 3,40 m até o vértice 13, de coordenadas E 365.685,09m e N 7.473.450,63m; 9°40'49" e 4,68 m até o vértice 12, de coordenadas E 365.685,87m e N 7.473.455,24m; 13°46'07" e 14,83 m até o vértice 11, de coordenadas E 365.689,40m e N 7.473.469,65m; 14°28'41" e 7,40 m até o vértice 10, de coordenadas E 365.691,25m e N 7.473.476,81m; 12°09'50" e 4,97 m até o vértice 09, de coordenadas E 365.692,30m e N 7.473.481,67m; 8°10'40" e 3,12 m até o vértice 08, de coordenadas E 365.692,74m e N 7.473.484,75m; 1°59'38" e 3,28 m até o vértice 07, de coordenadas E 365.692,86m e N 7.473.488,03m; 356°32'07" e 3,79 m até o vértice 06, de coordenadas E

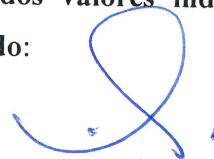




365.692,63m e N 7.473.491,81m; 350°51'02" e 4,30 m até o vértice 05, de coordenadas E 365.691,94m e N 7.473.496,06m; 346°22'28" e 4,80 m até o vértice 04, de coordenadas E 365.690,81m e N 7.473.500,73m; 343°56'42" e 4,84 m até o vértice 03, de coordenadas E 365.689,47m e N 7.473.505,38m; 342°58'27" e 15,78 m até o vértice 02, de coordenadas E 365.684,85m e N 7.473.520,47m; 350°55'22" e 4,09 m até o vértice 01, de coordenadas E 365.684,21m e N 7.473.524,51m; Divisa por Rio - Margem Esquerda - Seguindo em direção a Montante; deste, segue confrontando com Rio Jaguari, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°41'00" e 11,95 m até o vértice 134, de coordenadas E 365.695,84m e N 7.473.527,26m; 75°12'29" e 12,83 m até o vértice 133, de coordenadas E 365.708,24m e N 7.473.530,54m; 71°29'11" e 13,07 m até o vértice 132, de coordenadas E 365.720,64m e N 7.473.534,69m; 71°26'24" e 6,37 m até o vértice 131, de coordenadas E 365.726,68m e N 7.473.536,72m; 76°26'03" e 9,83 m até o vértice 130, de coordenadas E 365.736,23m e N 7.473.539,02m; 80°27'37" e 6,27 m até o vértice 129, de coordenadas E 365.742,41m e N 7.473.540,06m; 81°32'40" e 4,87 m até o vértice 128, de coordenadas E 365.747,23m e N 7.473.540,78m; 76°44'46" e 11,00 m até o vértice 127, de coordenadas E 365.757,94m e N 7.473.543,30m; 73°27'07" e 4,13 m até o vértice 126, de coordenadas E 365.761,89m e N 7.473.544,47m; 69°52'35" e 2,50 m até o vértice 125, de coordenadas E 365.764,24m e N 7.473.545,34m; 65°19'10" e 7,39 m até o vértice 124, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - A presente desapropriação parcial destina à execução do centro comunitário composto por Quadra Poliesportiva Oficial Coberta, sede da Associação de Moradores do Bairro, Campo de Futsal e outros equipamentos públicos de lazer e entretenimento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Art. 3º** - Pelo objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 539.263,21 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 003/2021, conforme especificado:



I - A área útil de **7.874,18m<sup>2</sup>** (sete mil oitocentos e setenta e quatro virgula dezoito metros quadrados), foi avaliada em **R\$ 532.845,76** (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), ou seja, **R\$ 67,67** (sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) o metro quadrado.

II – No tocante à área de preservação permanente existente, isto é, **4.278,30m<sup>2</sup>** (quatro mil duzentos e setenta e oito virgula trinta metros quadrados), foi atribuído o valor de **R\$ 6.417,45** (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos) o valor do metro quadrado.

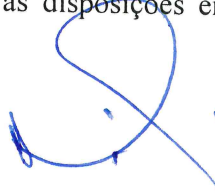
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

